

### DECRETO № 104 - GPTV, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta e autoriza os Incentivos Fiscais e Locacionais na forma da Lei Municipal nº 1.324, de 13 de Junho de 2024 à Empresa Mach Máquinas, inscrita no CNPJ sob nº 13.711.126/0001-16, e dá outras outras providências.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

### DECRETA:

Art. 1º RESOLVE apreciar e deferir a concessão de incentivos governamentais à empresa MACH MÁQUINAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.711.126/0001-16, conforme segue:

- I Isenção do Imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, pelo período de 15 (quinze) anos, nos termos da Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015;
- II Redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN a proporção de 2,00% (dois por cento);
- III Isenção sobre o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI, incidente sobre a aquisição do imóvel, ficando o presente incentivo, condicionado ao início da construção das instalações da unidade fabril, em até 120 (cento e vinte) dias após a aprovação da Resolução do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.
- IV Incentivo locacional por venda subsidiada com destinação específica voltada para implantação de empreendimento industrial com área compreendida de 26.478,8700 m² ou 2,65 Hectares e com Perímetro de 702,37 metros, imóvel registrado sob o protocolo geral nº 20.401, Livro 1-H, em 25/07/2019, livro 02, ficha 1, matrícula nº 14.206, Escritura Pública Livro





nº 01, folhas 021/022 em 26/06/2019 do Serviços de Notas e registros do Único Ofício de Junqueiro/AL, no valor de R\$1,00 (um real) por metro quadrado no imóvel descrito abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO - DEA

#### MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO (A): MACH MÁQUINAS
CNPJ: 13.711.126/0001-16
IMÓVEL: TERRENO INDUSTRIAL
MUNICIPIO: TEOTÓNIO VILELA UF: AL
ÁREA TOTAL, DO TERRENO: 285.941,2176 m² ou 28.59 Hectares.
PERÍMETRO DO TERRENO: 3.734,31 metros.
ÁREA TOTAL, DESMEMBRADA: 26.478,8700 m² ou 2,65 Hectares. PERÍMETRO DA ÁREA DESMEMBRADA: 702,37 metros ÁREA REMANESCENTE: 259.462,35 m² ou 25,95 Hectares.

O presente Memorial Descritivo, refere-se a planta de um Terreno Industrial para DESAPROPRIAÇÃO, localizado na Rodovia Governador Mário Covas BR-101, Polo Industrial Governador Eduardo Campo, município de Teotônio Vilela - Al, de propriedade da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, inscrita no CNPJ 12.842.289/0001-10, com uma Área Total de 26.478,8700 m<sup>2</sup> ou 2.65 Hectares e com Perimetro de 702,37 metros. Seguindo abaixo os limites, confrontações e descrição do Terreno.

#### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Medindo de Frente: 252,53 metros, confrontando-se com a BR 101:

Medindo de Fundo: 251,94 metros, confrontando-se com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela:

Medindo Lado Esquerdo: 98,14 metros, limitando-se com a fábrica Bons Sonhos:

Medindo Lado Direito: 99,76 metros, limitando-se com a fábrica Faz Forte.

Inicia-se a descrição deste perimetro no ponto C01 de coordenadas 9°53'58.85"S e 36°16'47.56"O, deste segue confrontando-se com a BR 101, por uma distância de 252,53 m, chegando ao ponto C02 de coordenadas 9°53'58.47"S e 36°16'57.99"O; do ponto C02 segue confrontando-se com a Fábrica Bons Sonhos, por uma distância de 98,14 m, chegando ao ponto C03 de coordenadas 9°53'53.65"S e 36°16'58.29"O; do ponto C03 segue confrontando-se com a área de propriedade da

F de 2



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO - DEA

Prefeitura Municipal de Testônio Vilela, por uma distância de 251,94 m, chegando ao ponto C04 de coordenadas 9°53'54.01"S e 36°16'48.66"O; do ponto C04 segue confrontando-se com a Fábrica Faz Forte, por uma distância de 99,76 m, chegando ao ponto C01, ponto do início da descrição dando-se assim por encerrada a mesma.

Teotônio Vilela - AL., 21 de maio de 2024.

**EVERTON JOAO** EVERTON JOAO

CAVALCANTE DA

SILVA:11715679440

Assinado de forma digital por EVERTON JOAO CAVALCANTE DA SILVA:11715679440

Dados: 2024.06.03 14:36:16-03:00

EVERTON JOÃO CAVALCANTE DA SILVA Engenheiro Civil CREA-AL / 022052490-4/AL



### DAS EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS PELA EMPRESA BENEFICIADA.

Art. 2º - Os incentivos governamentais ora aprovados condicionam-se ao atendimento integral ao disposto na Lei Municipal nº 931 de 17 a agosto de 2015 e no Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015, na legislação tributária genericamente aplicável e na resolução oriunda da Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela.

**Art. 3º** - Com relação às obrigações e encargos pertinentes aos incentivos fiscais e locacional, previstos nas Leis Municipais nº 931/2015, nº 1.279/2023 e do Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015, devem ser atendidas pela empresa incentivada, sob pena de reversão do bem imóvel ao município por inadimplemento dos referidos encargos.

Art. 4º - Obriga-se a Beneficiária a manter, em local visível de seu estabelecimento, uma placa identificativa, de conformidade com o modelo fornecido pelo Município de Teotônio Vilela, através das suas Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo ou da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento, da qual conste a condição de empreendimento incentivado nos moldes do Programa de Apoio ao desenvolvimento Econômico do Município de Teotônio Vilela.

Art. 5º - Os benefícios governamentais concedidos perderão a validade em caso de transferência da Empresa sem autorização prévia da Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela e mediante consulta e pareceres técnicos da Controladoria e Procuradoria Municipal.

Art. 6º - A perda ou suspensão dos benefícios fiscais e locacionais ora concedidos ocorrerão no caso de a empresa incorrer nas hipóteses contidas no Capítulo VIII, da Lei nº. 931, de 17 de agosto de 2015 e Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015, no que compete ao empreendimento beneficiado.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada a iniciar no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias, contados do deste decreto concessivo dos incentivos, a implantação do projeto submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela, conforme disposto no Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 931 de 17 de agosto de 2015.



Art. 8º - Deverá a empresa beneficiada atender as obrigações principais e acessórias previstas na legislação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, dispostas ou não na Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela.

Art. 9º - A empresa beneficiária, para o início da fruição dos incentivos concedidos, deverá se adequar aos parâmetros exigidos pela legislação ambiental sob pena de perda da concessão dos incentivos supramencionados.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, em 14 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

**Prefeito**